

sarios no d.<sup>o</sup> Laboratorio, Ordeno a V. M.<sup>co</sup> q̄ passando a Corte de Lisboa, ali escolha hum Boticario capaz de prehencher as mencionadas vistas; e tendo assim executado deverá fazer a compra de todas as Drogas q̄ forem necessarias para formar o estabelecim.<sup>to</sup> do d.<sup>o</sup> Laboratorio Chimico, e Dispensatorio Pharmaceutico para o que lhe mando entregar quatro contos de reis q̄ seraõ empregados na maneira referida, trazendo VM.<sup>co</sup> os Docum.<sup>tos</sup> necessarios p.<sup>a</sup> legalizar a Despeza q̄ fizer; e quando o Boticario escolhido senaõ queira subjeitar a vir a esta Cap.<sup>nia</sup> formar aq.<sup>le</sup> Estabelecimento só com o Ordenado de quatro centos mil reis constante do Plano q̄ fis subir a Real Prezença, q̄ lhe deve ser contado desde o dia q̄ mostrar ter embarcado; nesse cazo VM.<sup>co</sup> o fará assim saber ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sn̄ Visconde de Anadia Min.<sup>o</sup>, e Secretr.<sup>o</sup> d'Estado da Repartição dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos, p.<sup>a</sup> q̄ o mesmo Sn̄. determine o mais q̄ se deve accrescentar ao d.<sup>o</sup> Boticario, p.<sup>a</sup> se naõ frustrarem, sem esta providencia, as dispoziçoens q̄ tenho tomado relativas aos Reaes Interesses.

Da mesma sorte deverá V. M.<sup>co</sup> com comprar a ferragem para o novo Hospital Militar pela Relação q̄ com esta lhe entrego, assignada por mim, para cujo emprego lhe mando entregar hum conto e duzentos mil reis, de q̄ deverá trazer os competentes Documentos q̄ legalizem toda a Despeza q̄ nesta conformidade tiver feito.

Fico certo q̄ nesta Commissão do Real Serviço, q̄ muito lhe recommendo, procederá V. M.<sup>co</sup> com o costumado acerto, e conhecido zello q̄ tanto o tem distinguido no mesmo Real Serviço. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a VM.<sup>co</sup> S. Paulo 13 de 9br.<sup>o</sup> de 1802 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoza = Sn̄ Bacharel Francisco Vieira Goulart

#### Para o D.<sup>or</sup> Dez.<sup>or</sup> e Ouv.<sup>or</sup> g.<sup>1</sup> da Comarca

Tendo sido muito interessante a communicação desta Capitania com a do Rio de Janeiro pelo caminho que de novo se abrio na V.<sup>a</sup> de Lorena, toda esta vantagem desaparecia logo q̄, por elle passavaõ as manadas de Gado vaccum destinadas p.<sup>a</sup> os assougues daquella Capital donde rezultou fazerem os Povos de Lorena frequentes Representaçoens fazendo me ver q̄, sendo elles obrigados ao concerto das Estradas e pondo se aquella quazi intransitavel pelo damno que lhe faziaõ os referidos animaes desse a providencia de os naõ deixar passar senaõ pelo antigo Caminho da Bocaina. Assim se executou por algum tempo, mas como fossem tantas, e taõ repetidas as Representaçoens dos donos das manadas para deixar passar pelo novo caminho obrigando-se a reparar o damno que nelle occasionassem, fui obr.<sup>o</sup> a condescender com semelhantes Supplicas aceitando a condição proposta que nunca verificavam, porque beneficiados pelo meu Desp.<sup>o</sup> q̄ lhes facilitava o Livre tranzito daquelle cam.<sup>o</sup> naõ cuidavam em prehencher a condição com q̄. lhes fora recordado o q̄. me poz nas circumst<sup>as</sup> de deixar franca a passagem a todos os que d'antemaõ

pagassem huma quota q̃ se deveria applicar particularissimamente p.<sup>a</sup> o concerto e conservaço da mencionada Pela Carta que remetto a VM.<sup>ca</sup> por copia escripta em 18 de 9br.<sup>o</sup> de 1801 a Camara daquella Villa lhe será constante o modo e circumstancias com que mandei estabelecer a referida pensaõ; e como este objecto he hum daquelles q̃. privativamente pertence as Camaras, e de q̃. VM como Ouv.<sup>or</sup> Geral e Correg.<sup>or</sup> desta Comarca deve tomar conhecimento lhe Ordeno faça por em bom recado todo o dinheiro que tiver rendido, fazendo-o recolher a hum Cofre onde se conserve com toda a segurança para delle se extrahir o q̃. for necessario para o concerto do Caminho na forma do costume; Lembrando na citada Carta, procedendo desde ja a tomar contas ao actual Procurador e passando as Ordens necessarias para a effectiva entrega do dinheiro recebido, e concerto do Caminho, visto me ser representado pela Camara esta necessid.<sup>o</sup> e tomando a seu cargo vigiar cautelozam.<sup>e</sup> sobre este objecto dando todas as providencias que julgar conven.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> a continuacão da mesma pensaõ, sua exacta arrecadaço effectiva entrada no Cofre a sua applicaçõ p.<sup>a</sup> o fim a que se destina. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a VM S. Paulo 18 de 9br.<sup>o</sup> de 1802 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça = S.<sup>r</sup> D.<sup>or</sup> Dez.<sup>or</sup> e Ouvidor g.<sup>l</sup> desta Com.<sup>ca</sup> Joaquim Joze de Almd.<sup>r</sup>

#### Para a Camara desta Cidade

Tendo representado para a Corte a necessidade que havia de se observar constantemente a formalidade estabelecida para a Posse dos Snr.<sup>es</sup> Generaes desta Capitania, formalidade q̃. se não observou comigo, e não sei se com mais algum dos meus Predecessores; foi S. A. R. Servido em Carta Regia de 4 de Maio de 1802 determinar que na d.<sup>a</sup> posse se guardassem todas as formalidades e ceremonias q̃. em sem.<sup>es</sup> actos era costume praticarem-se. Pelo que Ordeno a VM.<sup>ca</sup> que desde ja mandem fazer o Palco debaixo do qual deve ser conduzido á Camara o S.<sup>r</sup> Gen.<sup>al</sup> meu Sucessor no dia da sua posse promptificando com a devida decencia todas as mais coizas q̃. p.<sup>a</sup> o mesmo effeito são necessarias assim como todos os festejos q̃. se costumão praticar em semelhantes occazions. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a VM.<sup>ca</sup> S. Paulo 21 de 9br.<sup>o</sup> de 1802 Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça = Snr.<sup>es</sup> Juiz Prezid.<sup>o</sup> e mais Officiaes da Camara desta Cidade

